



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SÃO PAULO**

PORTARIA Nº 351, DE 27 DE JUNHO DE 2019.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições previstas no inciso II, artigo 50 da [Lei Complementar nº 75/93](#), de 20 de maio de 1993, em conformidade com a [Portaria PGR nº 468/95, de 21 de setembro de 1995](#), considerando a necessidade de designação de Membro do Ministério Público Federal para atuação, durante o funcionamento do Plantão Judiciário, nos pedidos, ações, procedimentos e medidas de urgência destinadas a evitar perecimento de direitos ou assegurar a liberdade de locomoção, assim como os termos da [Portaria nº 331, de 12 de junho de 2019](#), resolve:

Art. 1º – Designar, para atendimento ao plantão da 1ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, quanto aos feitos cíveis, no período de 01 a 08 de julho de 2019, o Excelentíssimo Procurador da República RAFAEL SIQUEIRA DE PRETTO;

Art. 2º – Determinar que, na ocorrência de qualquer eventualidade ou impedimento que impossibilite ao Procurador designado cumprir o seu plantão, a ele caberá providenciar um substituto, comunicando a alteração a esta Chefia, por ofício, com antecedência;

Art. 3º – Determinar seja dado conhecimento ao Excelentíssimo Procurador da República designado, ao Excelentíssimo Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Estado de São Paulo, à Coordenadoria Jurídica, à Divisão Cível Judicial e Extrajudicial e à Unidade de Segurança Orgânica desta unidade.

THIAGO LACERDA NOBRE

Procurador-Chefe

Este texto não substitui o publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 2 jul 2019. Caderno Administrativo, p. 44.